

D.O.M. ANO XII - Edição 2934- Sexta-feira, 12 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
EDITAIS	9
ATOS DE PESSOAL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
PUBLICAÇÕES	18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 172/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **JUAREZ XIMENES MOLINA** ocupante do cargo de Motorista (**efetivo**), matrícula nº 3120, lotado na **Secretaria Municipal de Saude** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 035/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saude de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VP RENT A CAR LTDA.**
- **CNPJ:** 61.288.185/0001-76
- **Processo Administrativo** nº 094/2025
- **Pregão Eletrônico** nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** **R\$ 439.800,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 11 de Junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 173/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Gestor do Contrato nº 035/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VP RENT A CAR LTDA.**
- **CNPJ:** 61.288.185/0001-76
- **Processo Administrativo** nº 094/2025
- **Pregão Eletrônico** nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

- **Vigência: 12** (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 439.800,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 11 de Junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 194/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica para a melhor solução visando a eventual prestação de serviços de consultas médicas na área de Clínica Geral/Medicina Generalista, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Tiago Canhete Coene	2854	Secretaria Municipal de Saúde
Luana de Oliveira Pereira	3127	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Rosa da Silva	2665	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 11 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 195/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica para suprir as necessidades de material de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Rosineide Jara Vera	9220	Secretaria Municipal de Educação
Larissa Pitol Thomaz	9142	Secretaria Municipal de Saúde
Jussara Gonçalves Duarte	9158	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 12 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED Nº 002/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR, SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

21ª CHAMADA PÚBLICA para entrega de documentações para todos os cargos que deverão ser entregues no RH da Prefeitura das 07h30 às 11h00 no dia 15/06/2026, endereço – Rua – Santo Afonso – 660 – CENTRO.

Após a entrega da documentações, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

- a. Foto 3X4;
- b. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e. Cópia do Certificado de Reservista;(para candidatos do sexo masculino);
- f. CNH (frente e verso), para o cargo de Motorista
- g. Cópia da Certidão de Nascimento;
- h. Cópia da Certidão de Casamento;
- i. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos menores de 14 anos e/ou dependentes para IRRF;
- k. Cópia da Certidão de conclusão de Curso na área exigida para o cargo;
- l. Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- m. Cópia da carteira de trabalho;
- n. Cópia da Conta Corrente/cartão para recebimento (Banco Bradesco);
- o. Número telefone atualizado e E-mail;
- p. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: ([Certidões – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul \(tre-ms.jus.br\)](https://tre-ms.jus.br) ou Unidade do TRE local;
- q. Certidão Estadual Cível e Criminal emitida pelo site: https://esaj.tims.jus.br/sco/abrir_Cadastro.do;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

r. Certidão Federal Cível e Criminal pelo site:
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>>;

s. Declaração Atualização de Documentos em anexo.

I - Os candidatos que estiverem impossibilitados de fazerem a entrega dos documentos pessoalmente, poderão estar realizando através de procuração simples, autenticada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II;

II - Os Candidatos contratados anteriormente deverão entregar somente os documentos constantes nas alíneas (f), (j), (p), (q), (r), (s);

Bela Vista - MS, 12 de junho de 2026

Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

CARGO 7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME
GRACIMAR RIQUELME DÁVALOS



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, (nome completo)

_____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, (órgão de expedidor)

_____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGANTE nomeia e constitui como seu

(sua) bastante Procurador(a) o sr. (a) (nome completo)

_____, (nacionalidade) _____

_____, (estado civil), (profissão) _____

_____, portador(a) do

CPF nº _____, RG nº _____, (órgão expedidor) _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGADO, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista, para requerer/solicitar (**especificar poderes**) _____

responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Bela Vista/MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em consonância com o Art. 13 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM

() Não possuo bens ou valores a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS
OU FUNÇÃO PÚBLICA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula/Vínculo:
Cargo:	Referência/Classe/Nível:
Órgão/Entidade:	
Unidade onde exerce o cargo:	
Horário de Trabalho:	Carga Horária Semanal:
Regime Jurídico:	

2 – DECLARAÇÃO

Em face à exigência dos artigos 37, Inciso XVI, alínea a a c da Constituição federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 34 de 13 de dezembro de 2001, sem prejuízo das demais previsões legais, **declaro que:**

- () Não exerço outro cargo/função/emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Público, e nem percebo proventos de aposentadoria pagas por órgãos públicos ou sistema de previdência pública, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Que ocupava cargo/função/emprego público em órgão da administração direta/entidade da administração indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou outro Município, ou emprego privado, do qual está se desligando mediante exoneração/dispensa/demissão, conforme cópia anexa.
- () Sou Aposentado no cargo/função/emprego de _____, no _____, desde ____/____/____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante





DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____

_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
DADOS DOS DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1886, 12 DE JUNHO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **AUGUSTO CEZAR GONZAGA CANO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118 de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 da LC Nº 118/2024, no percentual de 30 % (Trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA-5.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 12 de junho de 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025**

Processo Licitatório nº: 052/2025

Pregão Eletrônico nº: 07/2025

Ata de Registro de Preços nº: 006/2025

Partes: Município de Bela Vista/MS e a empresa **CALISTO CONVENIÊNCIA LTDA.**

OBJETO: Readequação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, mediante transferência de saldo entre fichas orçamentárias e inclusão de nova dotação, visando à continuidade da execução dos serviços, sem alteração do objeto, quantitativos, valores registrados ou demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

SUPRESSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 1058 – Atividade 2050 – Elemento de Despesa 335000 – Fonte 1.660.0000 – Valor: R\$ 18.900,00; Ficha nº 1102 – Atividade 2053 – Elemento de Despesa 335000 – Fonte 1.660.0000 – Valor: R\$ 51.413,20.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 1137 – Atividade 2076 – Elemento de Despesa 339039 – Fonte 1.660.3110 – Valor: R\$ 70.313,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, inciso VIII, c/c art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal De Bela Vista/MS, E Pamela Pires Alfonso, Secretária Municipal De Assistência Social, Cidadania E Habitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Saúde de Bela Vista - MS convoca toda população e o Conselho Municipal de Saúde para participar da Audiência Pública referente a apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre (1º RDQA – janeiro a abril/2026) do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei nº 8.142/90 e L.C. nº 141/2012 e Beneficência Hospitalar de Bela Vista/MS.

Dia: 16/06/2026

Horário: 9 horas

Local: Câmara Municipal

Renato Carlos Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 1.666/2025

Rua Voluntários da Pátria, 370 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista – MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

Dispõe sobre a constituição do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital São Vicente de Paulo – Beneficência Hospitalar de Bela Vista (BHBV/HPP) e sobre a nomeação de seus membros.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE BELA VISTA – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (BHBV/HPP), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413, de 03 de setembro de 2025, alterada pela Resolução SES/MS nº 496/2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES/MS nº 598, de 21 de março de 2025, que aprova a classificação das unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão hospitalar, aprimorar a utilização dos recursos assistenciais, otimizar a ocupação de leitos e garantir maior eficiência na regulação do acesso aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de integração permanente entre o Hospital São Vicente de Paulo, a Central de Regulação Estadual, a Central de Regulação Municipal e os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de monitoramento dos fluxos assistenciais, internações, transferências, altas hospitalares, tempo de permanência e demais indicadores estratégicos;

RESOLVE:

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

Art. 1º

Fica instituído o **Núcleo Interno de Regulação – NIR** do Hospital São Vicente de Paulo – Beneficência Hospitalar de Bela Vista (BHBV/HPP), órgão técnico-administrativo de caráter permanente, multiprofissional e consultivo, vinculado à Direção Hospitalar.

Art. 2º

O NIR tem por finalidade:

- I – Monitorar o fluxo dos pacientes desde sua admissão até a alta, transferência ou óbito;
- II – Realizar a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação;
- III – Otimizar a utilização dos leitos e demais recursos assistenciais;
- IV – Qualificar o acesso oportuno e seguro aos serviços hospitalares;
- V – Subsidiar a gestão hospitalar com informações para tomada de decisão.

Art. 3º

Compete ao NIR:

- I – Monitorar a disponibilidade e necessidade de leitos hospitalares;
- II – Gerenciar a ocupação dos leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos e de observação;
- III – Manter atualizado o censo hospitalar e o mapa de leitos;
- IV – Apoiar a definição de prioridades assistenciais de acordo com critérios clínicos e regulatórios;
- V – Articular-se com os diversos setores do hospital para qualificação dos fluxos assistenciais;
- VI – Acompanhar internações, transferências, altas e contrarreferências;
- VII – Monitorar indicadores como taxa de ocupação, tempo médio de permanência, giro de leitos e permanências prolongadas;

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

VIII – Elaborar relatórios periódicos para a Direção Hospitalar;

IX – Propor melhorias nos processos de regulação interna e gestão de leitos;

X – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Direção.

Art. 4º

O NIR será composto por equipe multiprofissional, observando as necessidades e características assistenciais da instituição.

§ 1º A composição mínima será constituída por:

I – 01 Coordenador(a);

II – 01 Médico(a) Referência;

III – 01 Enfermeiro(a) Regulador(a);

IV – 01 Assistente Administrativo;

V – Representantes dos setores estratégicos da instituição.

§ 2º Poderão integrar o NIR representantes das seguintes áreas:

I – Pronto Atendimento;

II – Clínica Médica;

III – Centro Cirúrgico;

IV – Enfermagem;

V – Serviço Social;

VI – Farmácia;

VII – Faturamento;

VIII – Núcleo de Segurança do Paciente – NSP;

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

IX – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

X – Transporte Sanitário;

XI – Tecnologia da Informação;

XII – Outros setores definidos pela Direção.

Art. 5º

Ficam nomeados para compor o Núcleo Interno de Regulação – NIR os profissionais constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º

Compete ao Coordenador do NIR:

I – Coordenar as atividades do Núcleo;

II – Convocar e presidir reuniões;

III – Distribuir atribuições entre os membros;

IV – Consolidar relatórios e indicadores;

V – Representar o NIR perante a Direção e demais órgãos;

VI – Zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art. 7º

Compete aos membros do NIR:

I – Participar das reuniões e atividades programadas;

II – Cumprir os fluxos e protocolos institucionais;

III – Contribuir para atualização dos indicadores e relatórios;

IV – Comunicar situações que possam comprometer o fluxo assistencial e a segurança do paciente.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

Art. 8º

O NIR reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada 15 dias;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 9º

Todos os setores assistenciais e administrativos do Hospital São Vicente de Paulo deverão fornecer ao NIR as informações necessárias para o adequado gerenciamento dos recursos assistenciais.

Art. 10

O NIR deverá elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- I – Regimento Interno;
- II – Fluxos operacionais de regulação interna;
- III – Protocolo de gestão de leitos;
- IV – Fluxo de internação e alta hospitalar;
- V – Rotina de interface com as Centrais de Regulação;
- VI – Rotina de monitoramento dos indicadores assistenciais.

Art. 11

O NIR apresentará mensalmente à Direção Hospitalar relatório contendo:

- I – Indicadores assistenciais;
- II – Taxa de ocupação dos leitos;

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

III – Tempo médio de permanência;

IV – Gargalos operacionais identificados;

V – Propostas de melhoria.

Art. 12

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Beneficência Hospitalar de Bela Vista – Hospital São Vicente de Paulo.

Art. 13

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista – MS, 11 de junho de 2026.

Glacy Meire Casanova Ajala
Diretora Administrativa
Beneficência Hospitalar de Bela Vista – BHBV
Hospital São Vicente de Paulo – HPP

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

	RESOLUÇÃO Nº 001/2026		
	ELABORADO EM 02/06/2026	VALIDADE 02 ANOS	VERSÃO 001

ANEXO I

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

RELAÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS

Coordenação

Coordenadora: Maria Geslei Lopes de Souza

Enfermeiro Regulador: Paulo Sérgio Aranda Orosco

Médico(a) Referência: Hélio Alessandro de Oliveira

Maria Eugênia de Lima Pinheiro

Assistente Administrativo: Bruna Boccia Brito

Carlos Roberto Ferreira Brandão

Membros

- Representante do Pronto Atendimento: Thaysa Moraes Lemes
- Representante da Enfermagem: Lorena Garay da Silva
- Representante do Centro Cirúrgico: Olivia Pinheiro Palmejane
- Representante da Farmácia: Maiza Baez da Silva
- Representante do Serviço Social: Kamila Mendes Caceres
- Representante do NSP: Aurizete Correa Benites
- Representante da CCIH: Luciene Colman Medeiro
- Representante do Faturamento: Rosilda Romero
- Representante do Transporte Sanitário: Marcio Adriano da Silva

Vigência

Os membros acima nomeados exercerão suas funções a partir da publicação desta Resolução, permanecendo até nova deliberação da Direção Hospitalar.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA -CNPJ: 03168879000173
Endereço: Rua: General Soares da Rocha, 616
Bela Vista- MS

D.O.M. ANO XII - Edição 2934- Sexta-feira, 12 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.